

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 079/CMPN/2025

**Adesão a Ata de
Registro de Preço
Lei 14.133/2021**

Nº DE ORDEM: 004/2025

Objeto: Adesão a ATA nº 74/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/CMPN/2025

ADESÃO N° 004/CMPN/2025

OBJETO: Adesão a Ata nº074/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Parecer Jurídico;
- Ata de Registro de Preço;
- Pedido de adesão ao fornecedor;
- Autorização da Prefeitura da Adesão.

Ponte Nova - MG, 24 de novembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa

EMBRANCO

EMBRANCO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N° 77/2025

Unidade Requisitante	Divisão de Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviços de empresa especializada de segurança não armada, para o projeto Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

O projeto visa descentralizar as atividades legislativas, ampliando o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo e fortalecendo o diálogo com as comunidades locais.

A contratação será utilizada para fornecer segurança aos equipamentos durante a noite e durante o evento aos servidores, vereadores e participantes.

2. Resultados a Serem Alcançados

- Aproximar o Poder Legislativo da comunidade, ampliando a participação popular nas decisões públicas;
- Descentralizar as atividades da Câmara Municipal, promovendo sessões e eventos em diferentes bairros e distritos;
- Fortalecer a transparência e o diálogo com os cidadãos, permitindo que acompanhem de perto o trabalho dos vereadores;
- Assegurar infraestrutura adequada e segura, viabilizando o bom andamento das sessões itinerantes;

3. Levantamento Preliminar dos Equipamentos e Materiais

Item	Descrição	Qtd.
01	Segurança não armada, uniformizada e identificada no período noturno 18h às 05:59	03
02	Segurança não armada, uniformizada e identificada no período diurno de 06h às 17:59	09



4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

É esperado que o atendimento da demanda ocorra dentro do Exercício. Caso a demanda não seja atendida, os riscos serão os descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não realização da sessão itinerante	Prejuízo à participação popular e à imagem institucional da Câmara	Readequar o calendário e buscar nova data dentro do exercício	x		
Falta de estrutura adequada no dia do evento	Comprometimento da segurança, conforto e acessibilidade para público e parlamentares	Conferência técnica prévia com fornecedores e vistorias no local	x		
Problemas técnicos com som, iluminação ou energia	Interrupções na sessão ou inviabilidade de realização	Contratação de equipe técnica especializada e uso de gerador reserva		x	
Condições adversas climáticas (chuvas, ventania)	Risco à integridade dos equipamentos e conforto dos participantes	Instalação de tendas resistentes, monitoramento meteorológico e plano alternativo em local coberto		x	
Baixa adesão da comunidade local	Redução do impacto social e político da ação	Ações de divulgação prévia e mobilização comunitária em parceria com lideranças locais			x

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

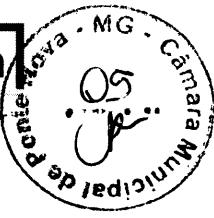
Kamila Monteiro Magalhães

Chefe Divisão de Divisão Administrativa
Autoridade competente da unidade requisitante

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara de Ponte Nova



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada em segurança não armada para a realização do evento Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

A iniciativa visa à descentralização das atividades legislativas, aproximando o Poder Legislativo da comunidade local e ampliando o acesso da população às ações e decisões da Câmara, por meio da realização de sessões itinerantes em diferentes bairros do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em razão de o evento **Câmara Itinerante** ser realizado em local aberto. No dia anterior à sua realização, será necessário o transporte e a montagem de móveis e equipamentos, que deverão ser devidamente resguardados por serviços de vigilância. Além disso, no dia do evento, faz-se essencial a presença de profissionais qualificados para apoiar a organização e garantir a segurança do público, dos servidores e do patrimônio da Câmara Municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá prestar serviço de segurança não armada, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados para exercer a função de vigilância e controle de acesso durante o evento;
- Garantir que os vigilantes possuam experiência comprovada em atividades de segurança patrimonial e em eventos públicos;
- Assegurar a presença dos profissionais durante todo o período necessário, incluindo a noite anterior ao evento, para proteção dos móveis, equipamentos e estruturas instaladas, bem como durante a realização do evento Câmara Itinerante;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos;
- Manter supervisão contínua dos serviços prestados, garantindo substituição imediata em caso de ausência ou necessidade de troca de profissional;
- Observar todas as disposições legais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do serviço contratado.

2.5. Prazo e momento de entrega da solução

Os serviços deverão ser prestados conforme o cronograma definido pela Câmara Municipal, de modo a garantir a disponibilidade integral no dia e local previamente designados.



3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar têm como base o planejamento operacional do projeto Câmara Itinerante, que prevê a realização de 01 (uma) edição no ano de 2025 e 02 (duas) ao longo do ano de 2026, em diferentes bairros do município de Ponte Nova.

A definição das quantidades considerou:

- O público estimado para cada edição (entre 50 a 100 participantes);
- As dimensões médias dos espaços públicos utilizados;
- Os custos e padrões praticados em eventos anteriores realizados pela Câmara de Ponte Nova.

3.1. Memória de cálculo e justificativas

A estimativa foi elaborada com base na **projeção de 03 eventos**, multiplicando-se a necessidade de cada item pela quantidade de edições planejadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtd. por evento	Nº de eventos	Total estimado	Justificativa da quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, uniformizada e identificada no período noturno 18:00 às 05:59	un	01	03	03	Segurança para pernoitar com os móveis e estrutura no dia anterior ao evento.
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, uniformizada e identificada no período diurno 06:00 às 17:59	un	03	03	09	Necessário para acompanhar as reuniões itinerantes no período da sua realização.

As quantidades estimadas refletem o dimensionamento real das necessidades da Câmara Itinerante, permitindo a execução dos eventos com segurança, eficiência e economicidade.



Os quantitativos foram definidos com base em parâmetros técnicos e operacionais, assegurando aderência à realidade do município e compatibilidade com o orçamento público disponível.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Procedimentos adotados

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas e econômicas disponíveis para a contratação.

Foram consultadas as seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br), buscando valores de referência para serviços de segurança não armada;
- Contratações de órgãos públicos municipais, como prefeituras e outras câmaras legislativas de porte semelhante.

4.2. Análise das alternativas disponíveis

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender à necessidade institucional:

Alternativa 1 – Utilização de servidores próprios. Consistiria na designação de servidores da Câmara Municipal para realizar a vigilância e o apoio à segurança durante o evento. **Análise:** inviável, uma vez que a Câmara não dispõe de pessoal com qualificação técnica e treinamento específico em segurança patrimonial ou controle de acesso. Além disso, essa medida poderia gerar desvio de função e comprometer as atividades administrativas internas.

Alternativa 2 – Utilização dos terceirizados. Consistiria na designação dos vigias terceirizados da Câmara para realizar a vigilância e o apoio à segurança durante o evento.

Análise: inviável, pois os vigias precisariam se ausentar da sede da Câmara para cobrir o evento, o que deixaria o prédio desguarnecido. Mesmo que fosse solicitado pessoal adicional à empresa terceirizada, a função de vigia difere da de segurança, o que caracterizaria desvio de finalidade contratual.

Alternativa 3 – Apoio de órgãos públicos de segurança. Consistiria em solicitar apoio da Polícia Militar (quando disponível) para acompanhamento e segurança do evento. **Análise:** embora viável em caráter complementar, essa alternativa não supre integralmente a necessidade, pois tais instituições não têm como atribuição a vigilância patrimonial ou o resguardo de bens públicos durante o período de montagem e desmontagem do evento.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada em segurança não armada. Trata-se da contratação de empresa registrada e capacitada para prestar serviços de vigilância e controle de acesso.



Análise: é a alternativa mais adequada e segura, garantindo cobertura integral (durante a montagem, realização e desmontagem), profissionais treinados, responsabilidade técnica e cumprimento das normas legais e trabalhistas.

Conclusão:

Após a análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada em segurança não armada é a opção mais eficiente e tecnicamente recomendada, atendendo plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Ponte Nova.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br) e em contratações similares de outros órgãos públicos, especialmente junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, que promove eventos institucionais em bairros da cidade com natureza e porte equivalentes à Câmara Itinerante.

O método adotado foi o da mediana dos valores coletados, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a utilização de fontes oficiais e contratações similares como base de cálculo, assegurando transparência, economicidade e aderência ao mercado.

Com base nas consultas realizadas, foi possível chegar à seguinte estimativa de valores médios para os itens que compõem o objeto da contratação:

Item		Unid.	Qtd. A ser contratada	Qtd. Horas necessárias por evento	Ata 074/2025 – Prefeitura de Ponte Nova – valor unitário por hora.	Contratação Correlata – 8 horas – Prefeitura de Virginópolis
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, uniformizada e identificada no período noturno 18:00 às 05:59 – 12 horas	un	03	12 horas	R\$ 44,00	R\$ 490,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, uniformizada e identificada no período diurno 06:00 às 17:59 -	Un	09	8 horas	R\$40,00	R\$ 490,00



5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em segurança não armada, devidamente registrada nos órgãos competentes, para a prestação de serviços de vigilância patrimonial e apoio à realização do evento Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

A execução do serviço compreenderá a disponibilização de vigilantes uniformizados, identificados e capacitados, nos períodos diurno e noturno, conforme cronograma estabelecido pela Câmara, com o objetivo de:

- Garantir a proteção do patrimônio público durante a montagem e desmontagem das estruturas do evento;
- Assegurar a ordem e segurança do público, servidores e autoridades presentes;
- Prevenir danos, furtos e situações que possam comprometer o bom andamento das atividades;
- Oferecer apoio operacional e controle de acesso durante a realização das sessões itinerantes.

A empresa contratada será responsável por toda a logística de pessoal, observando rigorosamente as normas trabalhistas e de segurança vigentes, bem como pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução adequada do serviço.

A adoção dessa solução permite à Câmara Municipal garantir a segurança integral do evento, assegurar a preservação do patrimônio público e promover as ações do projeto Câmara Itinerante de forma organizada, segura e eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e as características do objeto, não se justifica o parcelamento da contratação.

O serviço de segurança não armada a ser executado durante o evento Câmara Itinerante possui caráter indivisível, uma vez que envolve a prestação contínua e coordenada de atividades de vigilância e apoio à segurança, tanto no período noturno (montagem e guarda de equipamentos), quanto no período diurno (realização do evento).



A fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade da execução, a responsabilidade técnica da contratada e a coordenação das equipes, gerando riscos à efetividade da segurança e à integridade dos bens e pessoas envolvidos.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada garante maior eficiência operacional, facilidade na gestão contratual e responsabilidade integral sobre o serviço prestado, atendendo ao princípio da economicidade e à melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, conclui-se que o objeto deve ser contratado de forma global, contemplando a totalidade dos serviços necessários à realização segura e organizada das edições do projeto Câmara Itinerante.

7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com base nas análises realizadas, o presente Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar de forma clara a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da contratação de empresa especializada em segurança não armada para atender ao projeto Câmara Itinerante.

Os resultados obtidos a partir do levantamento técnico e de mercado demonstraram que:

- A contratação é essencial para garantir a segurança patrimonial e física durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos;
- A contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada, por assegurar profissionais capacitados, devidamente uniformizados e supervisionados, em conformidade com as normas legais e de segurança;
- O levantamento de preços evidenciou valores compatíveis com o mercado e com contratações públicas similares, atendendo ao princípio da economicidade;
- A não adoção do parcelamento assegura maior controle operacional, uniformidade dos serviços e responsabilidade integral da contratada;
- A execução do serviço contribuirá para a realização segura, organizada e eficiente das ações do projeto Câmara Itinerante, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova e promovendo maior integração com a comunidade.

Dante disso, o ETP confirma a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



8 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à fase preparatória da contratação, deverão ser adotadas pela Administração da Câmara Municipal de Ponte Nova as seguintes providências, antes da celebração do contrato, a fim de garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo:

8.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas de cada lote, os critérios de julgamento, as condições de execução, prazos e obrigações das partes.

8.2. Parecer jurídico prévio

O processo de contratação deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para emissão de parecer jurídico prévio, atestando a conformidade legal do procedimento, a adequação da modalidade licitatória e a regularidade dos documentos que o instruem.

8.3. Definição da modalidade e do critério de julgamento

Deverá ser definida a modalidade licitatória mais adequada pela equipe de apoio, considerando o valor estimado, a natureza dos serviços e a legislação vigente. Também deverá ser indicado o critério de julgamento mais conveniente (menor preço por item/lote), de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Indicação da dotação orçamentária

O setor de Contabilidade deverá indicar a dotação orçamentária específica para o custeio dos serviços, garantindo a prévia e suficiente previsão de recursos financeiros, conforme determina o art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Ponte Nova.

8.5. Publicidade e transparência

Todas as etapas do processo deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, na AMM e no PNCP, assegurando o acesso público às informações sobre o objeto, valores, empresas participantes, contratos e resultados.

8.6. Assinatura contratual e designação de fiscal

Após homologação do certame, deverá ser formalizado o contrato administrativo ou emitida a nota de empenho correspondente, conforme o caso.



Será designado fiscal de contrato e, se necessário, gestor de contrato, com competência para acompanhar e registrar todas as etapas da execução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do projeto Câmara Itinerante envolve a utilização de diversos serviços e estruturas que, embora distintos, são complementares e interdependentes para o pleno funcionamento do evento.

O projeto contempla a locação de tendas, sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, transporte e montagem de mobiliários, entre outros itens logísticos indispensáveis à realização das sessões itinerantes, além do serviço de segurança não armada, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Cabe destacar que todas as contratações necessárias à execução do projeto já foram objeto de processos licitatórios anteriores conduzidos pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, estando devidamente formalizadas em Atas de Registro de Preços vigentes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova tem adotado a estratégia de adesão às atas da Prefeitura, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como a abertura de processos licitatórios próprios para os serviços que não se encontram contemplados nas atas existentes.

O presente serviço de segurança não armada também possui Ata de Registro de Preços vigente junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, a qual poderá ser utilizada para adesão e formalização da contratação, observados os requisitos legais e os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.1. Vantagens da utilização de atas vigentes

A opção por utilizar processos licitatórios já realizados assegura:

- Celeridade administrativa, com execução imediata dos serviços necessários;
- Redução de custos e tempo, evitando abertura de novos certames;
- Segurança jurídica, por meio de contratações já homologadas e em vigência;
- Aproveitamento de condições vantajosas previamente estabelecidas, respeitando os limites e procedimentos legais de adesão;
- Eficiência na gestão pública, mediante integração entre órgãos municipais e utilização racional dos recursos disponíveis.

Com base nas estimativas de valores levantados e nas Atas da Prefeitura, verifica-se o seguinte comparativo:



Item	Valor em contratação da Prefeitura de Virginópolis (proporcional)	Valor registrado em Ata da Prefeitura	Economia estimada total (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, uniformizada e identificada no período noturno 18:00 às 05:59 – 12 horas	R\$ 653,33	R\$ 528,00	R\$ 375,99
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada, uniformizada e identificada no período diurno 06:00 às 17:59	R\$ 490,00	R\$ 320,00	R\$ 1.530,00

Economia total estimada para a Câmara Municipal: aproximadamente **R\$ 1.905,99 (um mil, novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos)** em relação aos valores do painel de preços.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto Câmara Itinerante não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que consiste na montagem temporária de estruturas móveis e reutilizáveis, como tendas, palcos, banheiros químicos e equipamentos de som e iluminação, utilizados apenas durante o período de realização do evento.

No entanto, por se tratar de uma atividade que envolve a utilização de espaços públicos e de recursos materiais e energéticos, a Câmara Municipal de Ponte Nova adota medidas preventivas e de mitigação, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade ambiental e com os princípios da Administração Pública sustentável previstos na legislação vigente.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise técnica, administrativa e orçamentária constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de estruturação e logística para a realização da Câmara Itinerante mostra-se necessária, viável e adequada ao interesse público, atendendo plenamente aos requisitos legais, técnicos e de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A demanda apresentada pela Divisão Administrativa evidencia a necessidade de promover a descentralização das atividades legislativas, ampliando o acesso da população aos trabalhos da Câmara Municipal e fortalecendo o diálogo entre o Poder Legislativo e as comunidades locais.

Do ponto de vista técnico e operacional, o ETP demonstra que:



• O objeto é essencial para a execução do projeto institucional “Câmara Itinerante”, possibilitando a realização de sessões legislativas e atividades públicas em diferentes bairros e distritos do município;

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, estando em total conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação permitirá o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova, ampliando a transparéncia e a participação cidadã, e garantindo que a atuação legislativa alcance todas as regiões do município.

Ponte Nova – MG, 11 de novembro 2025.



Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1. Finalidade da contratação/aquisição

A presente contratação tem por finalidade a **adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova**, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto “Câmara Itinerante”.

Por meio da adesão, serão contratados os seguintes serviços e equipamentos:

- Prestação de serviço de empresa especializada em segurança não armada (diurna e noturna).

Esse serviço é essencial para garantir a segurança necessária à realização das sessões itinerantes do Poder Legislativo para o público, servidores e parlamentares.

1.2. Justificativa

A Câmara Itinerante é uma iniciativa institucional que visa aproximar o Poder Legislativo da comunidade, descentralizando suas atividades e fortalecendo o diálogo com a população. A adesão às atas municipais representa a alternativa mais vantajosa e eficiente para suprir as necessidades de infraestrutura do projeto, pois:

- As atas estão vigentes e homologadas, com fornecedores já habilitados e preços compatíveis com o mercado;
- Garante-se celeridade e economicidade, evitando novo processo licitatório para objeto idêntico;
- Há economia estimada de R\$ 1.905,99 (um mil, novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos) em relação aos valores médios apurados em pesquisa de mercado (Painel de Preços);
- Permite a integração administrativa entre os órgãos municipais, promovendo o uso racional dos recursos públicos;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, previstos na Constituição Federal.

1.3. Critério de seleção

Adesão a Ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme abaixo:





Nº da Ata	Fornecedor	Descrição do Item	Quant.	Valor UN.	Valor Total
Ata nº 074/2025	MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ 56.120.904.0001-05	Prestação de serviço de segurança não armada (diurno 06:00 às 17:59)	72 horas	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
Ata nº 074/2025	MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ 56.120.904.0001-05	Prestação de serviço de segurança não armada (noturno 18:00 às 05:59)	36 horas	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00

1.4. Prazo de entrega/execução

1.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma de realização das edições da Câmara Itinerante, a ser definido pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponte Nova. A referida Divisão deverá informar as datas de realização das reuniões com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o planejamento logístico necessário.

A primeira reunião do projeto acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, às 09h da manhã, na Praça Cid Martins Soares (Praça de Palmeiras), Ponte Nova/MG. Ocorrerá em 2026, 02 reuniões itinerantes, na qual a data ainda será definida.

Serão necessários 01 segurança para pernoitar no dia anterior ao evento e 03 seguranças durante a realização do evento.

1.5. Garantia dos equipamentos/serviços

1.5.1. A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente por seus profissionais. Os mesmos deverão estar trajando uniformes adequados a prestação de serviço.

1.6. Forma de pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a conclusão integral dos serviços contratados, após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, certificação pela área demandante.

1.6.2. No caso de divergência quanto à execução do objeto (quantidade, qualidade, prazos ou condições), a parcela incontroversa poderá ser liberada, quando divisível, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total, permanecendo 20% (vinte por cento) retidos até a completa regularização da pendência.

1.6.3. Os pagamentos serão realizados em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal exigida, vedado qualquer pagamento antecipado.



1.6.4. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados e ser encaminhada à Divisão Administrativa, acompanhada, quando aplicável, de relatórios ou registros que comprovem a efetiva execução das atividades contratadas.

1.7. Requisitos de participação

1.7.1. Poderão participar da licitação empresas especializadas que comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de locação e montagem de estrutura, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.7.2. As empresas deverão estar regularmente constituídas e com situação jurídico-fiscal regular, apresentando toda a documentação exigida em edital para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.8. Da compatibilidade com os projetos e materiais

1.8.1. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com as normas técnicas de segurança vigentes, apresentando base firme, nivelada e antiderrapante, suportando o peso de mobiliário e pessoas de forma estável. As peças deverão estar em ótimo estado de conservação, sem ferrugem, deformidades, soldas irregulares ou quaisquer danos que comprometam sua utilização segura.

1.8.2. A contratada deverá assegurar que os equipamentos e serviços prestados sejam totalmente compatíveis com a natureza do evento, adequando-se às dimensões dos espaços públicos e à logística definida pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

1.8.3. A não observância das especificações aqui descritas, ou a entrega de equipamentos e serviços em desacordo com os padrões exigidos, poderá acarretar recusa no recebimento, glosa de valores, aplicação de penalidades e, se necessário, rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Do valor estimado da contratação

1.9.1. O valor estimado da contratação estimada é de **R\$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.)**.

Ponte Nova – MG, 12 de novembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilidades fiscal, social e trabalhista:

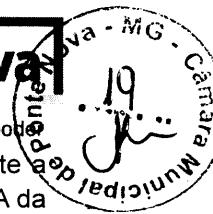
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Sege/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.^o 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 163/2024 - Pregão nº 090/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a **contratação de serviço de segurança não armada para eventos**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 56.120.904/0001- 05, sediada no endereço Rua Altivo Brandão, nº 340, Bairro Santana, Ubá – MG, CEP: 36.506-040, contatos através do telefone (32) 99130-0225 ou (32) 98483-0227, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Victor Cunha de Andrade .					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal (Diurno 6:00 as 17:59)	HORAS	4500	40,00	180.000,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal. (Noturno 18:00 as 05:59)	HORAS	3500	44,00	154.000,00
Valor total: R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais)					

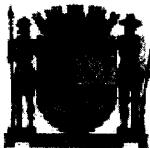
2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2. Conforme Portaria nº 068/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscais:

- Cleydson Luis Leal Martins - e-mail: semej@pontenova.mg.gov.br
- Matheus de Oliveira - e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br

b) Gestor:

- José Damásio Gomes Júnior - e-mail: compras@pontenova.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. RESPONSABILIDADE POR DANOS

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.4. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.5. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.6. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito

VICTOR
CUNHA DE
ANDRADE:1
2324589613
Assinado de forma
digital por VICTOR
CUNHA DE
ANDRADE:1232458
9613
Dados: 2025.05.14
14:02:48 -03'00'

Victor Cunha de Andrade
Representante Legal



EM BRANCO

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0586-667F-2E36-8B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR CUNHA DE ANDRADE (CPF 123.XXX.XXX-13) em 14/05/2025 14:02:48 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 14/05/2025 17:12:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0586-667F-2E36-8B44>

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º 102

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Virginópolis, com sede na Rua Félix Gomes, nº 260 - Bairro Centro, na cidade de Virginópolis, CEP 39730000, inscrita no CNPJ/MF N. 55 720 508/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOSUE ARRUDA DOS SANTOS, portador do CPF N. 04530206661, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JES SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua Santa Rita, nº 341 - Bairro Centro, na cidade de Divinolândia de Minas, CEP 39735000, inscrita no CNPJ/MF N. 55 720 508/0001-56, neste ato representada pelo senhor (a) JUNIO NICOLAU DA SILVA, portador do CPF N. 06549525667. E-MAIL INSTITUCIONAL: juniosilvajujitsubfc@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 090/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 023/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de segurança desarmada, bombeiro/brigadista, staff a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização de eventos organizados, em atendimento a demanda do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 090/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Rua Félix Gomes, nº 290 - PABX (33) 3416-1260 - CEP: 39.730-000 - Virginópolis - MG
E-mail: licitacaovgp2@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOSUE ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D> e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Lote 1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança desarmada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização de eventos organizados pelo município. Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada com calça, camisa e sapatos no mesmo padrão, visando serem identificados com facilidade. O período de atuação da equipe será de 8 (oito) horas/dia, em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria que efetuar a contratação, inclusive sábados, domingos e feriados. A demanda será de acordo com os eventos. O valor unitário tem por referência a diária de 1 integrante da segurança não armada e o quantitativo estimado prevê os serviços para os eventos de grande, médio e pequeno porte. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança desarmada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização de eventos organizados pelo município. Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada com calça, camisa e sapatos no mesmo padrão, visando serem identificados com facilidade. O período de atuação da equipe será de 8 (oito) horas/dia, em horários e dias a serem informados previamente pela Secretaria que efetuar a contratação, inclusive sábados, domingos e feriados. A demanda será de acordo com os eventos. O valor unitário tem por referência a diária de 1 integrante da segurança não armada e o quantitativo estimado prevê os serviços para os eventos de grande, médio e pequeno porte. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.	700,00 DIÁRIA	R\$ 490,00	R\$ 343.000,00
Total Lote 1	x1		R\$ 343.000,00

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

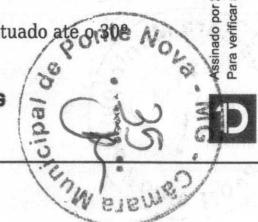
3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado ate

1D

Rua Félix Gomes, nº 290 - PABX (33) 3416-1260 - CEP: 39.730-000 - Virginópolis - MG
E-mail: licitacaovgp2@gmail.com



Assinado por 2 pessoas: JOSUE ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D> e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

(trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

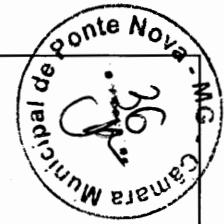
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Assinado por 2 pessoas: JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacavgp1.digital/>.doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA, do mês anterior ao do pagamento *"pro rata tempore"*, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.39.00	107	Manutenção do setor de cultura	1.500.000.0000 1.501.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinado por 2 pessoas: JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacavgp1.digital/>.doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

- 7.2. Assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.3. Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- 7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virginópolis/MG, tais como locomoção, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Rua Félix Gomes, nº 290 - PABX (33) 3416-1260 - CEP: 39.730-000 - Virginópolis - MG
E-mail: licitacaovnp2@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital1.doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D> e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D

1D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

Rua Félix Gomes, nº 290 - PABX (33) 3416-1260 - CEP: 39.730-000 - Virginópolis - MG
E-mail: licitacaovnp2@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital1.doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D> e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Virginópolis , 17 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Virginópolis

18 307 512/0001-60

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS

Rua Félix Gomes, nº 290 – PABX (33) 3416-1260 – CEP: 39.730-000 – Virginópolis – MG
E-mail: licitacaovgp2@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JOSUE ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacavgp2.licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D> e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60

JES SEGURANCA LTDA

55 720 508/0001-56

JUNIO NICOLAU DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: JOSUE ARRUDA DOS SANTOS e JUNIO NICOLAU DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacavgp2.licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D> e informe o código A3FA-9F3F-510C-013D

1

Rua Félix Gomes, nº 290 – PABX (33) 3416-1260 – CEP: 39.730-000 – Virginópolis – MG
E-mail: licitacaovgp2@gmail.com

1





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A3FA-9F3F-510C-013D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSUE ARRUDA DOS SANTOS (CPF 045.XXX.XXX-61) em 17/10/2025 12:56:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JUNIO NICOLAU DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-67) em 20/10/2025 10:08:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A3FA-9F3F-510C-013D>





EM BRANCO

EM BRANCO



Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
46/2025	929010	Concluída	KAMILA MONTEIRO MAGALHAES

Título: Segurança não armada**Observações:****Total de itens cotados:** 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1673.568,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item Unidade de Fornecimento Quantidade

23647 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica
-12 horas diárias - 2º a domingo

POSTO

9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 261,2243%
R\$ 190,0000	R\$ 463.820,3492	R\$ 140.941,0000	Desvio Padrão: 121.611,2649
			Maior Preço: R\$ 6.989.590,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	40	POSTO	R\$ 210,0000	07/11/2025	Sim
2	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	50	POSTO	R\$ 190,0000	07/11/2025	Sim
3	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 936.550,0000	05/11/2025	Sim
4	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 299.606,0000	04/11/2025	Sim
5	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 110.759,0000	04/11/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	168	POSTO	R\$ 5.885,0000	04/11/2025	Sim
7	I	INST.FED. DE EDUC.,CIENC E TEC DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	24	POSTO	R\$ 10.725,8000	29/10/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 2.400,0000	29/10/2025	Sim
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDO - Compras.gov.br	120	POSTO	R\$ 11.390,0000	28/10/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	730	POSTO	R\$ 401.5200	24/10/2025	Sim

11	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 143.802,0000	23/10/2025	Sim
12	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 3.226.710,0000	23/10/2025	Sim
13	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1280.160,0000	22/10/2025	Sim
14	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1.763.700,0000	22/10/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1826 POSTO	R\$ 388.1000	21/10/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE GOIXIM - PR - Compras.gov.br	75 POSTO	R\$ 250,0000	20/10/2025	Sim
17	I	ESP - DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 142.299,0000	20/10/2025	Sim
18	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9 POSTO	R\$ 31.299.1000	15/10/2025	Sim
19	I	INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAV. - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 147.648,0000	15/10/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3652 POSTO	R\$ 229,0000	15/10/2025	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 6.989.590,0000	15/10/2025	Sim
22	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 149.390,0000	15/10/2025	Sim
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 145.988,0000	15/10/2025	Sim
30	I	MINDA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 140.691,0000	14/10/2025	Sim
31	I	MINDA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 140.439,0000	14/10/2025	Sim
32	I	MINDA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 141.191,0000	14/10/2025	Sim
33	I	MINDA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	6 POSTO	R\$ 140.439,0000	14/10/2025	Sim
34	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 135.216,0000	14/10/2025	Sim
35	I	FUND. UNIVIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 4.264.300,0000	13/10/2025	Sim
36	I	INST.FED. DE EDUC.,CIENC E TEC.DE STACATARINA - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.000,0000	13/10/2025	Sim
37	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIONAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.189,6000	13/10/2025	Sim
38	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIONAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.440,0000	13/10/2025	Sim
39	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIONAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.799,5000	13/10/2025	Sim
40	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIONAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.409,6000	13/10/2025	Sim
41	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIONAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.707,9000	13/10/2025	Sim

42	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 12.707.9000	13/10/2025	Sim
43	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	3199 POSTO	R\$ 358.4400	09/10/2025	Sim
44	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	312 POSTO	R\$ 11.353.0000	03/10/2025	Sim
45	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 145.750.0000	02/10/2025	Sim
46	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 145.750.0000	02/10/2025	Sim
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 377.690.0000	01/10/2025	Sim
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 382.180.0000	01/10/2025	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 383.365.0000	01/10/2025	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 399.130.0000	01/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

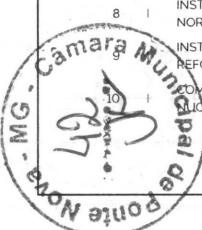
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23957 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo	POSTO	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8.7225	R\$ 298.804,1501	R\$ 135.033,0000
Coeficiente de Variação 336.8328% Desvio Padrão: 1.006.470,4223 Maior Preço: R\$ 7.137.100.0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	456 POSTO		R\$ 412.9600	10/11/2025	Sim
2	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 387.998.0000	10/11/2025	Sim
3	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 379.999.0000	10/11/2025	Sim
4	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	2 POSTO		R\$ 303.482.0000	10/11/2025	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	914 POSTO		R\$ 442.2600	07/11/2025	Sim
6	I	INST.FED.EDUC., CIENCE.TEC DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	36 POSTO		R\$ 10.792.9000	06/11/2025	Sim
7	I	INST.FED.EDUC., CIENCE.TEC DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	36 POSTO		R\$ 8.7225	06/11/2025	Sim
8	I	INST.FED.EDUC., CIENCE.TEC DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	36 POSTO		R\$ 34.521.1000	06/11/2025	Sim
9	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 113.850.0000	05/11/2025	Sim
10	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 POSTO		R\$ 123.529.0000	04/11/2025	Sim

3 de 5

11	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 351.074.0000	04/11/2025	Sim
12	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 13.895.0000	28/10/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	730 POSTO	R\$ 426.3100	24/10/2025	Sim
14	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 159.048.0000	23/10/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 139.900.0000	23/10/2025	Sim
16	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 1136.250.0000	22/10/2025	Sim
17	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 752.051.0000	22/10/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1826 POSTO	R\$ 406.9300	21/10/2025	Sim
19	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 163.998.0000	20/10/2025	Sim
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1200 POSTO	R\$ 380.0000	16/10/2025	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 POSTO	R\$ 330.0000	16/10/2025	Sim
22	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 35.841.8000	15/10/2025	Sim
23	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11 POSTO	R\$ 17.543.6000	15/10/2025	Sim
24	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAB. - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 175.749.0000	15/10/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3652 POSTO	R\$ 278.0000	15/10/2025	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 7.137.100.0000	15/10/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 181.868.0000	15/10/2025	Sim
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 181.868.0000	15/10/2025	Sim
29	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 181.868.0000	15/10/2025	Sim
30	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 181.868.0000	15/10/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 181.868.0000	15/10/2025	Sim
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 181.868.0000	15/10/2025	Sim
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 130.166.0000	15/10/2025	Sim
34	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 163.487.0000	14/10/2025	Sim
35	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 163.236.0000	14/10/2025	Sim
36	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 163.987.0000	14/10/2025	Sim
37	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 163.236.0000	14/10/2025	Sim
38	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 163.550.0000	14/10/2025	Sim
39	I	INST.FED.EDUC.CIENC.E.TEC.DESTA.CATARINA - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 15.000.0000	13/10/2025	Sim
40	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 14.209.1000	13/10/2025	Sim
41	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 14.400.0000	13/10/2025	Sim

4 de 5





43	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 14.629.2000	13/10/2025 Sim
43	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 14.400.8000	13/10/2025 Sim
44	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 14.580.0000	13/10/2025 Sim
		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	60 POSTO	R\$ 14.580.0000	13/10/2025 Sim
46	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	3199 POSTO	R\$ 416.4200	09/10/2025 Sim
47	I	SERVICO APOIO A MICRO'S E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras.gov.br	4 POSTO	R\$ 8.030.0000	05/10/2025 Sim
48	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	336 POSTO	R\$ 13.042.4000	03/10/2025 Sim
49	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 159.371.0000	02/10/2025 Sim
50	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 159.371.0000	02/10/2025 Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento
i Compra ou item sofreu atualiza

Não foi retirado da cotação os quantitativos acima e nem abaixo ao que será necessário por se tratar de prestação de serviço de 12 horas.

Relatório emitido em 11/11/2025 16:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



EM BRANCO

EM BRANCO



ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de contratação de segurança não armada, para o projeto Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6009.0000 — Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 — Outros Serv de Terceiros PJ . - Ficha - 07.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Informo que no corrente exercício não aconteceram contratações correlatas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.



Claudiomiro Herneck Pires

Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia.



EM BRANCO

EM BRANCO



PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 77/2025

UNIDADE REQUISITANTE – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo originado do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 77/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada de segurança armada, para o projeto “Câmara Itinerante”, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

O processo contém os documentos exigidos para a devida instrução, dentre os quais se destacam o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e a pesquisa de preços, elaborados em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que fundamentam a necessidade e a adequação da contratação pretendida.

FUNDAMENTAÇÃO

O Documento de Formalização da Demanda foi corretamente elaborado, em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 13, §1º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.246/2022, demonstrando a necessidade administrativa, a finalidade pública e a compatibilidade orçamentária com o planejamento anual da Câmara Municipal.

O DFD indica que a contratação se destina a atender ao Projeto Câmara Itinerante descentralizando as atividades legislativas e ampliando o acesso aos trabalhadores do Poder Legislativo e fortalecendo o diálogo com as comunidades locais. Consta, ainda, que o prazo de atendimento esperado é até final do exercício de 2025, e que eventual descumprimento poderá gerar risco de alta e média gravidade.

O levantamento preliminar de preços foi realizado conforme o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de planilha contendo a descrição do objeto, quantidade, e os horários estabelecidos, sendo 03 no período noturno e 09 no período diurno. A origem dos recursos será custeadas pelo recurso próprio e a data de esperada para atendimento é dentro do exercício e caso a demanda não seja atendida a gravidade será considerada e média e alta.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cristiano de Freitas Castro".


O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR demonstra que a contratação tem por finalidade analisar e viabilizar a contratação de empresa especializada em segurança não armada para realização do evento Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova. A necessidade da contratação encontra respaldo na justificativa de que no dia anterior à sua realização, serão necessários o transporte e a montagem de móveis e equipamentos, que deverão ser devidamente resguardados por serviços de vigilância. A estimativa das quantidades para a contratação tem como base o planejamento operacional do projeto que prevê a realização de uma edição no ano de 2025 e duas ao longo dos anos de 2026 em diferentes bairros da cidade.

Foi apresentada a memória de cálculo e justificativa com a projeção de 03 eventos conforme demonstrado em planilha, contendo item, descrição do objeto, quantidade, quantidade por evento, número de eventos, total estimado e justificativa da quantidade.

Quanto ao levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas e econômicas, apresentando aos autos o painel de preços do Governo Federal (Compras.Gov.br) buscando valores de referência para o serviço, utilizando para isso órgãos públicos municipais e outras Câmaras.

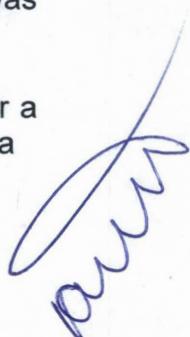
Dentro das alternativas disponíveis que foram identificadas para atender a necessidade, concluiu que a empresa especializada em segurança não armada atenderá, plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A estimativa de valor está baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23 com estimativa de valores médios apresentadas em planilha contendo item, tipo de contratação, unidade quantidade a ser contratada, horas necessárias por evento, ata nº 074/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nona com valor unitário por hora e contratação correlatas de 08 horas da Prefeitura Municipal de Firminópolis, sendo apresentado o valor por item, que é R\$490,00.

Quanto a justificativa, a Câmara optou pela adesão às atas do Prefeitura Municipal de Ponte Nova por ser econômica podendo ser formalizada a adesão e formalização da contratação e a vantagem para isso é a celeridade, redução dos custos, segurança jurídica e a eficiência da gestão. Resta claro que com base no quadro apresentado o valor economicamente falando e de aproximadamente R\$1.905,99 em relação aos valores do painel apresentado.

A descrição de possíveis impactos ambientais envolve espaço público de recursos materiais e energéticos a Câmara adota medidas preventivas relacionadas às boas práticas de sustentabilidade.

O TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com a finalidade de aderir a Ata de Registro de Preços nº 074/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova





com o objetivo de viabilizar a execução do projeto "Câmara Itinerante. Por essa opção de adesão a ata de Registro de Preços há uma economia de R\$1.905,99 atendendo, assim, aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, previstos na Constituição Federal.

pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de realização das edições da Câmara Itinerante a ser definido pela Administração da mesma e a forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços, mediante nota fiscal.

O valor estimado da contratação é de R\$4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro Reais).

O Anexo II acostado aos autos refere a documentação exigida para habilitação. Segue também nos autos a ata de registro de preços nº 074/2025, Processo Licitatório nº 163/2024, Pregão Eletrônico nº 090/2024.

Em seguida foi apresentado também, aos autos o Processo Licitatório nº 090/2025, modalidade pregão eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço como forma de comparativo para justificar que a ata da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, está com menor preço. Segue Relatório de Pesquisa de Preço Compras.Gov.br.

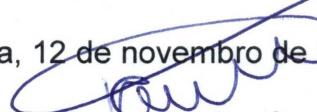
A instrução processual observa os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo está acompanhado da adequação e disponibilidade orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente à regularidade jurídica do processo DFD nº 77/2025, que tem por a contratação de serviços de empresa especializada de segurança não armada para o Projeto Câmara Itinerante promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

Verifica-se que o procedimento se encontra devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alinhado às boas práticas de planejamento e gestão pública. Assim, não há óbices de natureza jurídica à continuidade do processo e à contratação pretendida.

ponte Nova, 12 de novembro de 2025.


Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica/ OAB 163.558



Câmara de
Ponte Nova
Onde sua voz tem poder

EM BRANCO

EM BRANCO



Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>



Solicitação de Adesão a Ata nº074/2025 da Prefeitura de Ponte Nova

2 mensagens

Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>
Para: mivsegurança.contato@gmail.com

11 de novembro de 2025 às 17:50

Prezados, boa tarde!

Viemos por meio deste, solicitar autorização para adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova.

Iremos realizar a Câmara Itinerante no dia 29/11/2025 e mais 2 edições no decorrer do ano de 2026.

Como o evento é em praça pública, haverá a necessidade de segurança não armada.

Para cada edição será necessário:

1 vigia noturno das 18h às 05:59 do dia 28/11 a 29/11
3 vigias diurnos das 06h às 14 horas (8 horas) no dia 29/11

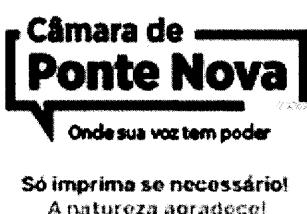
assim irá se repetir para as outras 2 edições.

Portanto, solicitamos adesão ao quantitativo de 03 edições.

Desde já agradeço e aguardo confirmação,

at.te

--



Só imprima se necessário!
A natureza agradece!

Kamila Monteiro
Magalhães

Divisão Administrativa

Tel.: (31) 3819-3255
pontenova.mg.leg.br



MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA. <mivsegurança.contato@gmail.com>
Para: Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

12 de novembro de 2025 às 13:46

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o contato e informamos que **confirmamos e aceitamos a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova**, conforme descrito em sua mensagem.

Estamos cientes da realização da **Câmara Itinerante** no dia **29/11/2025**, bem como das **duas edições adicionais ao longo do ano de 2026**, e concordamos com o fornecimento dos serviços de **segurança não armada** conforme o quantitativo informado

Ficamos à disposição para quaisquer ajustes necessários e para os próximos passos quanto aos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

Ana andrade

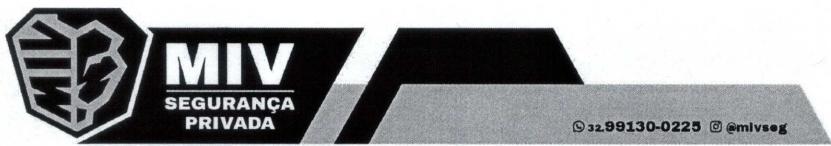
Assistente administrativo



EM BRANCO

EM BRANCO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



© 20130-0225 @mivseg



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



Ofício 02/2025/Divisão Administrativa

A/c: Prefeitura Municipal de Ponte Nova / MG.

Ref.: Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2025.

Prezados Senhores,

Por meio deste, solicitamos autorização para a adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova à Ata de Registro de Preços nº 074/2025, cujo os objetos são:

- Segurança não armada período noturno 18h às 05:59;
36 horas – R\$1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
- Segurança não armada período diurno 06h às 17:59
72 horas – R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Tais serviços serão utilizados no decorrer do ano de 2025 e 2026 para a execução do projeto Câmara Itinerante, conforme processo em anexo.

Certos de vossa compreensão e apoio, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova



EM BRANCO

EM BRANCO



1Doc

Memorando 9.073/2025

De: Patrícia N. - GAP
Para: GAP - Gabinete do Prefeito
Data: 18/11/2025 às 15:24:11



Setores envolvidos:

GAP

Adesão a ata 074/2025

Patrícia Porto Nogueira

Anexos:
gabi_Municipio_Camara_Municipal_de_Ponte_Nova_Ata_074.pdf



EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ponte Nova, 18 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Adesão ao Processo Licitatório nº 163/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024 - Ata de Registro de Preços nº 074/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 02/2025 de Vossa Senhoria, autorizamos a Câmara Municipal de Ponte Nova, através da Comissão Permanente de Licitação a adesão da Ata referente ao Processo Licitatório nº 163/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024 - Ata de Registro de Preços nº 074/2025, visando a contratação de serviço de segurança não armada.

Segue cópia da mencionada Ata de Registro de Preço e da Proposta de Preço da vencedora.

Ata Registro de Preços nº 074/2025 – MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA

A empresa **MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.120.904/0001-05, sediada no endereço Rua Altivo Brandão, nº 340, Bairro Santana, Ubá – MG, CEP: 36.506-040, contatos através do telefone (32) 99130-0225 ou (32) 98483-0227, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Victor Cunha de Andrade**.

Item	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal (Diurno 6:00 as 17:59)	HORAS	72	40,00	2880,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal. (Noturno 18:00 as 05:59)	HORAS	36	44,00	1584,00

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454





EM BRANCO

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B1-1DA4-F111-CC42



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 18/11/2025 15:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/83B1-1DA4-F111-CC42>



EM BRANCO

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 36/2025/ PRC079-ADESÃO 004/CMPN/2025
ATA Nº 074/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG. Inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Inscrição Estadual “isento”, representada por seu presidente **WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 053.596.676-80, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, CNPJ 56.120.904/0001-05, com sede à Rua Altivo Brandão, nº 340, bairro Santana, Ubá /MG, CEP 36.506-040, neste ato representado por **VICTOR CUNHA DE ANDRADE**, CPF nº 123.245.896-13, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente de Licitação, Processo nº 079, Adesão nº 004/2025 da Ata de Registro de Preço nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 163/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024) têm justo e contratado o que mutualmente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de segurança não armada para eventos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada para atender as necessidades da administração municipal (Diurno 6h às 17h59)	SV	72h	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal (Noturno 18h às 05h59)	SV	36h	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2. A autorização de Adesão à Ata;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preço nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma de realização das edições da Câmara Itinerante, a ser definido pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. **A primeira reunião do projeto acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, às 09h da manhã, na Praça Cid Martins Soares (Praça de Palmeiras), Ponte Nova/MG.**
- 2.3. As outras 2 (duas) reuniões itinerantes ocorrerão no ano de 2026.
- 2.3.1. As datas serão informadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** em relação à realização do respectivo evento.
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer:
 - 2.4.1. **1 (um)** segurança noturno para pernoitar no dia anterior ao evento.
 - 2.4.2. **3 (três)** seguranças diurnos durante a realização do evento.
- 2.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que os serviços serão prestados de forma eficiente.
- 2.6. Os seguranças (diurno e noturno) deverão estar trajando uniforme da empresa **CONTRATADA** e devidamente identificados por meio de crachás.
- 2.5. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do servidor efetivo Jairo de Sousa Ezequiel, a quem incumbe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratadas.
- 2.6. A gestão do contrato é de responsabilidade da servidora Kamila Monteiro Magalhães.
- 2.12. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma compatível com a descrição do objeto no



CATSER, ou seja, Nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 4.464,00 (**quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais**), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato elaborado pela **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos dos serviços, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos preços médios de mercado.

5.3.1. No caso de revisão para menos a CONTRATADA será notificada para, querendo, manifestar-se no processo de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação.

5.4. Entende-se por "preço médio" o valor equivalente à média simples de preço para objeto compatível com o do contrato, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.4.1. A pesquisa de preços poderá também ser realizada com base em preços contratados por outras instituições públicas e/ou privadas, compatíveis com o objeto previsto neste edital, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter o cumprimento do contrato enquanto tramita o pedido de revisão de preços, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital que originou este instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo



licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e nº 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Funcional: 01.122.0047.6009.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 07.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá **vigência de 1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 25 de novembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE Assinado de forma digital por WELLINGTON
SABINO DE OLIVEIRA:05359667680
OLIVEIRA:05359667680 Dados: 2025.11.26 16:53:57 -03'00'

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova

VALERIA CRISTINA ALVARENGA Assinado de forma digital por VALERIA
CRISTINA ALVARENGA DOS
DOS SANTOS:77680855749 SANTOS:77680855749 Dados: 2025.11.26 17:39:39 -03'00'

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/MG 163.558

MIV SEGURANCA Assinado de forma digital por
PRIVADA MIV SEGURANCA PRIVADA
LTDA:56120904000105 LTDA:56120904000105 Dados: 2025.11.27 16:51:14
-03'00'

Victor Cunha de Andrade
MIV Segurança Privada Ltda.
CNPJ 56.120.904/0001-05

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças

Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250, Andar 2,
Centro, CEP 36.500-091 - Ubá - MG

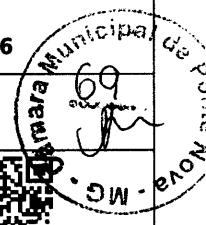
Número da Nota
202500000000146

Código de Verificação
WAWX-BWJB

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/12/2025 - 14:03 hs**
Período de Tributação: **12/2025**

Local de Tributação: **Fora do Município**
Município de Prestação: **PONTE NOVA - MG**
Natureza da Operação: **Não Inidênciâa**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA**

Nome: **MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

Declaração: **DES Consolidada**

Regime de Tributação: **Auto-lançado**

Endereço: **RUA ALTIVO BRANDAO, 340 - SANTANA - CEP: 36506-040 - UBÁ - MG**

Imune/Isto: **Não**

Telefone: **(32) 8483-0227**

CPF/CNPJ: **56.120.904/0001-05**

Inscr. Municipal: **45639649**

Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL**

Email:

Endereço: **AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, 74 - CENTRO - CEP: 35430-037 - PONTE NOVA - MG**

CPF/CNPJ: **21.087.648/0001-17**

Inscr. Estadual :

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: **8011-1/01**

Atividades de vigilância e segurança privada

Código do Serviço: **11.02.01**

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

1 segurança - 12 horas x 44,00 = 528,00

3 seguranças - 8 horas (cada) x 40,00 = 960,00

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$) 1.488,00	Deduções (R\$) 0,00	Acréscimos (R\$) 0,00	Desc. Condicionado (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Crédito (R\$) 0,00
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 163,68	IR (R\$) 22,32	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
Base de Cálculo (R\$) 1.488,00	Alíquota (%) 3,00	ISS (R\$) 0,00	ISS Retido (R\$) 44,64	Total das Retenções (R\$) 230,64	Valor Líquido (R\$) 1.257,36

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Agencia:001 Conta: 21400308-7 Banco: 0260

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: **202500000000146**

Código de Verificação: **WAWX-BWJB**

Emitida dia **04/12/2025 às 14:03 hs**

Recebi da empresa **MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.uba.mg.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



EM BRANCO

EM BRANCO